

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Despacho n.º 3/SAJ/96

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, subdelego no coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica, licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
 - b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
 - c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
 - d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
 - e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
 - f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
 - g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
 - h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica;
 - i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
 - j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam nos Serviços de Saúde de Macau;
 - l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
 - m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
 - n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
 - o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
 - p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
 - q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território relativo ao Gabinete para a Tradução Jurídica, até ao montante de 50 000 patacas, sendo este quantitativo reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso, bem como a realização de despesas com a aquisição de serviços, inscritas no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;
 - r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
 - s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete para a Tradução Jurídica e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
 - t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete para a Tradução Jurídica, com exclusão dos excepcionados por lei;
 - u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Gabinete para a Tradução Jurídica;
 - v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.
2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o coordenador pode subdelegar nos coordenadores-adjuntos e no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.
3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.
5. São ratificados todos os actos praticados pelo coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica entre 24 de Abril de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.
- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António M. Macedo de Almeida*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 10-I/SAJ/96, de 29 de Março:

Tang Sai Man — renovada, até 18 de Julho de 1996, ao abrigo do artigo 12.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 40/92/M, de 27 de Julho, a sua comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 14-I/SAJ/96, de 24 de Abril:

Licenciada Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço nas funções de assessora deste Gabinete, a partir de 18 de Junho de 1996.

Por despacho n.º 17-I/SAJ/96, de 24 de Abril:

Licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador-adjunto do Gabinete para a Tradução Jurídica — nomeado, por urgente conveniência de serviço declarada por despacho de 24 de Abril de 1996, de S. Ex.^a o Governador, ao abrigo dos artigos